



Extrato de Contrato 06/2026

1º Termo de Aditamento de contrato de prestação de serviços de Consultoria e assessoria de investimentos, que entre si firmam o Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU e Matias e Leitão Consultores Associados LTDA (LEMA)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA-IPMU, com sede na Rua Paraná 408 - Centro - Ubatuba - SP - CEP: 11680-000 inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.921.738/0001-42, neste ato representado por sua **Presidente, SIRLEIDE DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 22.892.691-9/SSP-SP e do CPF(MF) n.º 133.339.578-76, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADO**, e assim simplesmente denominado de ora em diante, a empresa, **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 14.813.501.0001-00, estabelecida na Av. Santos Dumont, 3060 - Salas 719 e 721 - Bairro Aldeota - Fortaleza/CE - CEP.: 60.150-162, neste ato representado pelo seu **sócio VITOR LEITÃO ROCHA**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 96010027208 SSPDS/CE e do CPF. n.º. 011.489.933-98, têm entre si, justo e acertado o presente ADITIVO CONTRATUAL, com amparo no Processo Administrativo IPMU/078/2025, em atendimento a Lei n.º. 14.133/2021 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo que trata a Cláusula Quinta do contrato firmado em 09 de junho de 2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1. O valor global do termo de aditamento do contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme proposta da **Contratada** acostada no processo administrativo IPMU/078/2025, sendo o pagamento realizado em 12 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA DO IPMU

3.1. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e ciência das disposições constantes no Código de Ética do IPMU, instituído pelo Ato Normativo n.º 001, de 15 de dezembro de 2025, comprometendo-se a observá-lo integralmente durante toda a execução contratual.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a adotar, no âmbito da execução do contrato, conduta compatível com os princípios éticos, de integridade, moralidade, legalidade, transparência e boa-fé previstos no referido Código de Ética.

CLÁUSULA QUARTA- RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e preço constantes do contrato original que não foram alteradas pelo presente termo.

Ubatuba, 03 de junho de 2026.

Sirleide da Silva

Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Vitor Leitão Rocha

Matias e Leitão Consultores Associados LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Fernando Augusto Matsumoto
Diretor Financeiro

Welligton Diniz
Contador